

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024

Pelo presente termo aditivo, de um lado, **MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.381.178/0001-29, com sede sito a Praça Professor Pedro Fecchio, 248, Centro - CEP 87220-000, São Tome - Paraná, neste ato representado pelo seu prefeito municipal na pessoa do senhor **JOÃO PAULO RADDI**, doravante denominado CONTRATANTE e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominado CONTRATADO, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 17/07/2025 e lavrada em ata de assembleia 009/2025, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 08/2024 e seus aditivos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente <u>alterar a Cláusula Décima Nona</u> ao Contrato de Rateio nº 008/2024 e seus aditivos, celebrado entre o CICENOP e o Município de São Tomé, passando a vigorar a referida cláusula no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

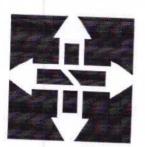
"CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Em decorrência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/07/2025 e lavrada na ata 009/2025, o CONCORCIADO também ficará obrigado a repassar mensalmente ao CICENOP, a partir do mês de agosto de 2025 até final de vigência do contrato, além dos valores constante na Cláusula Segunda e Terceira do contrato de rateio originário, aporte financeiro no valor total de R\$ 49.261,20 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), MENSAIS, dos quais R\$ 30.601,20 será convertido em favor da FUNDHOSPAR; e R\$ 18.660,00, será convertido em favor do INSTITUTO BOM JESUS, tudo para auxílio do custeio do "Projeto Qualificação de Acesso" instituído via convênio especifico firmado pelo consórcio juto ao município de Cianorte, gestão plena, passando os referidos valores a integrar uma das fontes de custeio do Documento Descritivo Único gerenciado pelo Município de Cianorte, junto as respectivas entidades hospitalares."

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Cláusula serão incluídos na fatura mensal do ente CONSORCIADO para cobrança global, e serão cobrados apenas durante o período de vigência do contrato de rateio e do convênio firmado pelo consórcio."

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.

Now Poule 7. Poeble



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte/PR, 28 de julho de 2025.

Raline de Cibren. 13.866.673.0

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal JOÃO PAULO RADDI

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.

Presidente MARCO ANTONIO FRANZATO.

Testemunhas:

Roberto Beletato dos Santos

SAN ENOP GLANGRIE - PR

2